

## Comissão de Infraestrutura, Turismo, Desenvolvimento e Bem-Estar Social

**Referência:** Projeto de Lei nº 002/2020

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** o Poder Executivo fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Evangélica Luterana de Beneficência – Instituto Santíssima Trindade e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 002/2020, de autoria do Executivo Municipal, protocolado em 14/02/2020, que busca autorização legislativa para o Poder Executivo contribuir financeiramente com o Instituto Santíssima Trindade, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Na Justificativa aduz o proponente que a presente propositura visa fomentar a revitalização de espaço físico destinado ao acolhimento institucional de idosos em situação de abandono, negligência e vulnerabilidade social, conforme o Plano de trabalho, que segue anexo.

Informa, por conseguinte, que os recursos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos dos idosos que deliberou pela destinação.

Esclarece que não há vedação legal imposta pelo período eleitoral, com base no art. 73, § 10, da lei 9.504/97, sendo uma das exceções previstas no ordenamento jurídico.

Acompanha o PL, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, com um breve apresentação da Entidade, justificativa, objetivos, perfil da população atendida pelo projeto, metodologia, cronograma de ações, bem como orçamento, definindo que 100% dos



recursos recebidos neste repasse serão aplicados em despesas com reformas de dois dormitórios da Entidade.

É o breve relato dos fatos.

Atendidos os requisitos regimentais, está a proposição ora referida, em condições de análise.

É o que basta a relatar. Passa-se a fundamentar:

## II – MÉRITO

O projeto busca autorização legislativa para o município contribuir financeiramente com valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do Instituto Santíssima Trindade.

O Instituto Santíssima Trindade tem por objetivo principal abrigar, sustentar e auxiliar o desenvolvimento de crianças, jovens adolescentes, adultos e idosos. É de essencial interesse público a contribuição financeira uma vez que a entidade necessita de auxílio para manter suas atividades em Gramado, e principalmente, fomentar a revitalização de espaço físico destinado ao acolhimento institucional de idosos em situação de abandono, negligência e vulnerabilidade social.

As diversas pessoas que aqui convivem no Instituto, que buscam algum apoio para encontrar equilíbrio na (re)construção de suas vidas, para um retorno saudável à sociedade. Para que esta grande família funcione, cada elemento faz a sua contribuição e os diversos setores se unem para o bem comum. Uns com maior e outros com menor destaque, mas nenhum dispensável. Todos juntos providenciam a capacitação pessoal, a adequação física e social ao ambiente, a manutenção financeira e a direção geral da instituição.

Diante Exposto, no que nos compete examinar, opinamos pela aprovação do projeto, pois sem dúvidas, as entidades assistenciais fazem um excelente trabalho em prol das nossas crianças, adolescentes e idosos. Além disso, sabemos que o custo de manutenção de uma entidade é grande, o que faz do apoio de todos fundamental, sendo assim indispensável à

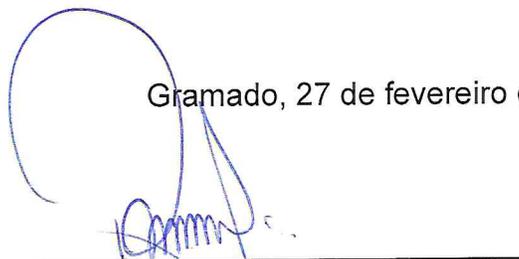
ajuda pública periódica, para que cada dia seja evoluído o atendimento e podendo trazer maior conforto a todos que convivem a realidade da instituição diariamente.

### III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que o PLO 002/2020 atende as normas legais impostas, estando viável a sua tramitação.

Desta forma, este Vereador emite parecer **favorável** à sua tramitação.

Gramado, 27 de fevereiro de 2020.

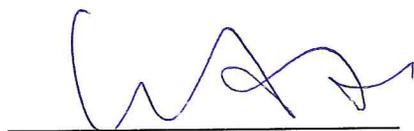


Vereador Rafael Ronsoni

Vice-Presidente

Relator

Acompanhando voto do Relator:



Vereador Luia Barbacovi

Presidente



Vereador Prof. Daniel

Membro